



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 2.508, de 19 de junho de 1978.

Dá denominação a artéria pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sancio
no a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica denominada Rua " ARTHUR BULHÕES " a pri
meira paralela à Jornalista Carlos Lacerda, no Loteamento Marilu, no bairro de
Jatiúca, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de junho de 1978.

DILTON FALCÃO SIMÕES

P r e f e i t o

ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Mu
nicipal de Maceió, em 19 de junho de 1978.

MARIA HELENA PEIXOTO DE BARROS

Diretor Geral de Administração

Publicado no D.O. de 22.06.78

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	